Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 508/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/2368/2014
PROTOCOLO	:	1483187
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	:	ADÃO UNÍRIO ROLIM
CARGO	:	PREFEITO
INTERESSADO	:	SW2 ELÉTRICA LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,
VALOR	:	R$ 122.376,00
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS –– CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE

É regular o procedimento licitatório por meio do qual foram cumpridos os requisitos da lei e do regulamento. É regular a formalização do contrato que contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 7ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 19 de abril de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório, e a formalização do contrato administrativo celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a microempresa SW2 Elétrica Ltda., constando como ordenador de despesas o Sr. Adão Unírio Rolim, prefeito.

Campo Grande, 19 de abril de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 015/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 014/2014, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a microempresa SW2 Elétrica Ltda., visando à Aquisição de materiais elétricos, constante nos itens 14, 15, 16, 17, 18, 25, 36 e 44 - da Ata de Registro de Preços nº 2726/2014 - que serão utilizados na manutenção de redes elétricas de iluminação pública do Município, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor inicial da contratação de R$ 122.376,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 015/2014 e a formalização do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 10.520/ 02 e 8.666/93; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANÁLISE ANA-IEAMA-29376/2015- *f* 38/41).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, conforme parecer acostado às *f*. 42 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-19336/2015).

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 015/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 014/2014, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a microempresa SW2 Elétrica Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 014/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação

orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Verifico que o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 015/2014 e o Contrato Administrativo nº 014/2014 foram realizados de acordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

DISPOSITIVO

Dessa forma, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I e II, da RNTC/MS nº 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório- Pregão Presencial nº 015/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº014/2014*, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a microempresa SW2 Elétrica Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02 e 8666/93.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro relator e proferida no sentido em declarar a regularidade do procedimento licitatório, e a formalização do contrato administrativo celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a microempresa SW2 Elétrica Ltda., constando como ordenador de despesas o Sr. Adão Unírio Rolim, prefeito.

Presidência do Exmo. Sr. Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 19 de abril de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

TST